



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 19, DE 2026.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 20, de 2026. Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio” no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

**PROPONENTE(S):** vereadora Bia Alcântara/PT.

**RELATOR:** vereador Edson Souza/MDB.

**VOTO DO RELATOR:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

**PARECER DA COMISSÃO:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:  
07/04/26 às 14:20  
SMD  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 20, de 2026** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a relatoria do vereador Edson Souza/MDB, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O Projeto de Lei institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”, a ser celebrado anualmente em 17 de outubro, bem como estabelece diretrizes para a promoção de ações de conscientização, preservação da memória e enfrentamento à violência de gênero.

A iniciativa tem por objetivo homenagear as vítimas de feminicídio, prestar apoio aos familiares e sobreviventes, promover a conscientização da sociedade acerca da violência de gênero e contribuir para a identificação de falhas na rede de proteção.

Para tanto, o Poder Público poderá desenvolver ações voltadas ao fortalecimento da memória, da conscientização e da reparação simbólica, incluindo a realização de campanhas educativas, intervenções urbanas e a divulgação de informações sobre canais de denúncia e serviços de proteção. Também prevê o incentivo à homenagem às vítimas por meio da denominação de espaços públicos, como ruas e prédios, bem como a criação de memoriais ou registros, físicos ou digitais, destinados à preservação da memória e à valorização de histórias de resistência.

Ademais, o Poder Público poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar e ampliar a efetividade das ações previstas na lei.

É o relatório.

Edson



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

## II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei nº 20, de 2026**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

O Projeto de Lei constitui uma iniciativa importante no enfrentamento à violência contra a mulher, ao instituir uma data oficial de memória e conscientização. A proposta fortalece políticas públicas, promove reflexão social e contribui para a construção de uma cultura de prevenção e respeito aos direitos das mulheres.

A iniciativa se destaca por reconhecer o feminicídio como um problema multidimensional, que demanda medidas preventivas e educativas. Ao instituir uma data oficial, o projeto contribui para dar visibilidade ao tema e estimular o engajamento do poder público e da sociedade civil.

No campo das políticas públicas, a proposta é meritória ao prever diretrizes que envolvem a valorização da memória das vítimas, o apoio às famílias e sobreviventes, a promoção de campanhas educativas e a identificação de falhas na rede de proteção.

Outro ponto positivo é a possibilidade de realização de parcerias com instituições diversas, o que amplia o alcance das ações sem gerar obrigatoriedade de elevados custos ao Município, tornando a proposta viável sob o ponto de vista administrativo. Ademais, a escolha da data possui relevância simbólica e histórica, reforçando o caráter educativo da norma e sua conexão com a realidade social.

Diante disso, conclui-se que o Projeto possui mérito consistente, sendo adequado, oportuno e de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no âmbito municipal. Por isso, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei nº 20, de 2026**.

**Edson Souza**

Vereador/MDB/Relator

## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei nº 20, de 2026**.

**Cidão da Telepar**

Vereador/PODE/Secretário

Sala das Comissões.  
Cascavel, 1º de abril de 2026.

**Rondinelle Batista**

Vereador/NOVO/Membro